



Bolsa Desempenho

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas

- 2º semestre de 2019 -

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação a Distância ou Híbridos do UNIPAM, para ingressantes que prestarem vestibular no dia **29/06/2019**.
- 1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que ingressarem exclusivo via processo seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia **29/06/2019** dentro do limite de até 20 bolsas, limitado a 1 bolsa por estudante efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).
- 1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.
- 1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2019/2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá realizar a prova objetiva e redação, sendo que o desempenho mínimo de 50% das questões objetivas (15 acertos) e mínimo de 30% (3,00 pontos) na redação.
- 1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:
- Total de 20 bolsas: 1 bolsas de 100% para o 1º lugar; 5 bolsas de 50% para o 2º ao 6º lugar; 10 bolsas de 20% para o 7º ao 16º; 4 bolsas de 10% para o 17º ao 20º.
- 1.6.1 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na redação b) obtiver maior nota na prova objetiva c) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.



1.6.2 O Vestibular de Bolsa Desempenho ocorre simultaneamente ao Vestibular de Bolsas Sociais, sendo o resultado de desempenho nas provas aplicado aos dois processos. Caso o candidato classificado por pontuação que não se enquadrar aos critérios de seleção das bolsas sociais, será, automaticamente, direcionado para os critérios de bolsas de desempenho.

1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIPAM.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 2º semestre de 2019, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIPAM, perderá automaticamente a Bolsa.

2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIPAM e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).

Patos de Minas, 17 de junho de 2019

Centro Universitário de Patos de Minas